

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
(PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS E
RECEBIMENTO DE MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO PARALÍMPICO/
PARADESPORTIVO)

A Diretoria Executiva do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, no uso de suas atribuições institucionais e estatutárias, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES PARALÍMPICAS/PARADESPORTIVAS E RECEBIMENTO DE MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO PARALÍMPICO/PARADESPORTIVO**, tendo como fundamento os recursos da Lei nº 13.756/2018 e da Lei nº 14.294/2022, o Estatuto Social e os Regulamentos deste Comitê, especialmente o Regulamento de Aplicação Direta dos Recursos – RAR e o Plano de Aplicação De Recursos – PAR.

1. DOS PARTÍCIPES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Podem participar do presente Edital de Chamamento Público as Entidades de Prática Desportiva – EPP filiadas natas ao CBCP, denominadas neste Edital de Chamamento Público apenas como **Entidades Natas**.

1.2. As entidades interessadas devem atender todas as regras previstas no presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no Regulamento de Filiação, no Regulamento de Aplicação Direta dos Recursos - RAR e demais normativos do CBCP.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o apoio financeiro, por meio de execução de recursos de forma direta pelo CBCP, para:

I. Participação em competições nacionais e/ou internacionais de esportes paralímpicos e paradesportivos, organizados pelas Entidades Nacionais/Regionais de Administração do Paradesporto – ENAP/ERAP ou por elas homologadas, das quais as Entidades Natas ao CBCP são filiadas.

II. Material e/ou equipamento paradesportivo, com procedimento de compra e contratação realizado pelo CBCP, com estrita observância aos princípios gerais da administração pública e às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações, respeitadas as indicações das Entidades Nacionais de Administração Paradesportivas – ENAP das modalidades paralímpicas/paradesportivas.

2.5. Os recursos disponibilizados para este Edital serão executados de forma direta pelo CBCP, ficando ao seu encargo realizar as aquisições de que trata este Edital de Chamamento Público.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1. O apoio ofertado pelo CBCP para a participação dos Campeonatos destinar-se-á, exclusivamente, para as seguintes despesas:

I. Aquisição de passagens aéreas para deslocamento de atletas com deficiência, acompanhantes indicados e autorizados pelo CBCP, e membros de comissões técnicas, quando a distância entre a sede da Entidade e a localidade de realização do evento esportivo for superior à 400 km por trecho de deslocamento, ou 800 km considerando trechos de ida e volta;

II. Passagem terrestre e/ou fretamento de ônibus para deslocamento de atletas com deficiência, acompanhantes indicados e autorizados pelo CBCP, membros de comissões técnicas, quando a distância entre a sede da Entidade e a localidade de realização do evento esportivo for inferior à 400 km por trecho de deslocamento, ou 800 km considerando trechos de ida e volta;

III. Hospedagem com requisito de 03 (três) estrelas ou equivalente, para atletas com deficiência, acompanhantes indicados e autorizados pelo CBCP, e membros de comissões técnicas, na cidade onde ocorrerá o evento, durante o período de sua participação, observando a proximidade do evento, em razão da mobilidade dos participantes;

IV. Remuneração de profissionais técnicos e/ou especializados por meio de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, para atuação pontual, conforme tabela de valores do CBCP, desde que devidamente necessário/justificado;

V. Seguro viagem para atletas e comissão técnica;

VI. Transporte interno (translado) entre o aeroporto, a hospedagem e o local de realização do evento/campeonato, exceto nos casos em que a opção pelo deslocamento se dará de forma terrestre.

3.1.1. Nos casos em que não haja condições de acomodação nas aeronaves em função da capacidade de passageiros, a proponente poderá solicitar o deslocamento por meio terrestre e/ou fretamento de ônibus.

3.1.2. No caso de necessidade de acompanhante para os atletas com deficiência, a Entidade deverá comprovar no projeto que a requerida presença é imprescindível para a plena participação do paratleta no evento esportivo, sendo o pedido objeto de avaliação e autorização da Diretoria Executiva do CBCP.

3.2. O apoio ofertado pelo CBCP para recebimento de material e/ou equipamento paralímpico/paradesportivo destinar-se-á, exclusivamente, para as seguintes despesas:

I. Material Paralímpico/Paradesportivo, que consiste em itens de consumo, específico de modalidade paralímpica/paradesportiva os quais dentro de curto período de tempo perde ou tem reduzida sua condição de usabilidade, não podendo ser incorporado ao patrimônio do proponente do projeto, sendo possível a solicitação de uniformes de passeio, treino e de jogo ou demais acessórios para auxiliar os beneficiários, conforme especificado no projeto enviado ao CBCP, todos com o selo de “Clube Apoiado” do CBCP;

II. Equipamento Paralímpico/Paradesportivo que consiste em bem durável de natureza permanente, diretamente relacionado ao apoio à prática paralímpica/paradesportiva de rendimento ou a formação de atletas com deficiência, que em razão do seu uso, não perde a sua identidade física em curto prazo de tempo e pode ser incorporado ao patrimônio do proponente.

3.2.1 Não serão admitidos projetos para aquisição de bens imóveis, realização de obras, ainda que de reformas e adaptações estruturais para recebimento dos equipamentos.

3.2.2. Não serão admitidos projetos para aquisição de equipamento/material para área administrativa da entidade, tais como mesa, cadeira, elevador, iluminação, dentre outros.

3.2.3. Poderão ser solicitados órteses e próteses, assim como softwares/notebooks voltados a prática e performance esportiva.

3.2.4. Em hipótese alguma, os equipamentos paralímpicos/paradesportivos adquiridos com os recursos oriundos do CBCP, podem ser incorporados ao patrimônio da entidade cedente do espaço, se for o caso de cessão de uso de espaço de terceiros pela Entidade Nata.

4. DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE NATA

4.1. Será de inteira responsabilidade da Entidade Nata proponente, no caso de envio de projeto para participação em campeonatos:

I. Arcar com todos os custos decorrentes de eventuais alterações e/ou cancelamentos das passagens aéreas/terrestres e reservas referentes à hospedagem dos beneficiários, independentemente da motivação, bem como de multas, taxas e despesas extras, decorrentes de atraso, *no-show*, *late check out*, remarcação e cancelamento de voo;

II. Pagamento de eventual despesa com bagagem que não esteja incluída no bilhete aéreo fornecido pelo CBCP;

III. Pagamento de quaisquer danos causados ao hotel, inclusive decorrentes do mau uso na estadia dos beneficiários, além de eventuais despesas extras e utilização de itens de frigobar, uma vez que o CBCP arcará apenas com o valor da diária, que inclui: acomodação (individual, dupla ou tripla) e café de manhã;

IV. Itens transportados pelos beneficiários, tanto na bagagem despachada, quanto na bagagem de mão;

V. Receber os vouchers de hospedagem que lhes forem fornecidos pelo CBCP, e, tempestivamente, realizar o *check in* e *check out* de todos os beneficiários, orientando-os sobre a impossibilidade de compartilhamento de quartos por pessoas de gêneros distintos, salvo em casos excepcionais, desde que devidamente justificado e autorizado pelo CBCP;

VI. Divulgar em seu endereço eletrônico na internet, a participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos eventos/campeonatos financiados pelos recursos do CBCP;

VII. Pelas consequências advindas de eventual não participação do atleta em virtude do descumprimento do Regulamentos da Competição e regramentos do CBCP;

VIII. Quaisquer outros custos extras que não estejam contempladas nas despesas passíveis previstas no presente Edital.

4.2. Será de inteira responsabilidade da Entidade Nata proponente, no caso de envio de projeto para recebimento de material e/ou equipamento paralímpico/paradesportivo:

I. O envio detalhado da especificação do material e/ou equipamento paradesportivo que deseja receber;

II. O envio detalhado da quantidade exata do material e/ou equipamento paradesportivo que deseja receber;

III. Realização da pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) empresas, como forma de indicar o valor estimado do projeto;

IV. O envio da comprovação que possui sede própria, ou, se for o caso, o termo de cessão de uso de espaço de terceiros.

4.3. Apresentar o relatório de cumprimento do objeto do projeto, acompanhado de fotografias, conforme definido no Regulamento de Aplicação Direta dos Recursos – RAR, prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término da execução.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. O montante disponibilizado para o presente Edital de Chamamento Público foi estabelecido com base nos valores recebidos da Lei nº 13.756/2018 e da Lei nº 14.294/2022, respeitados os ditames de utilização previstos na legislação, bem como o limite para custeio de despesas administrativas, estabelecido pela Portaria nº 341/2017 do Ministério do Esporte, alterada pela Portaria nº 748/2022.

5.2. Os recursos financeiros para o presente Edital estão estimados em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), integralmente voltados para o apoio à participação das Entidades Natas nas competições nacionais e/ou internacionais de esportes paralímpicos e paradesportivos, e recebimento de material e/ou equipamento paralímpicos/paradesportivo, sendo observado o limite de valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a totalidade do presente Edital por cada Entidade Nata.

5.3. Os valores estimados para o presente Edital de Chamamento Público serão executados diretamente pelo CBCP, sem qualquer descentralização de recursos para as entidades partícipes deste Edital de Chamamento Público.

5.4. Os valores estimados para o presente Edital de Chamamento Público poderão ser ampliados, a critério da Diretoria Executiva do CBCP, desde que haja disponibilidade de recursos.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. Após a publicação do presente Edital de Chamamento Público, no site do CBCP e seu extrato no Diário Oficial da União – DOU, as Entidades Natas interessadas em participar de competições nacionais e/ou internacionais de esportes paralímpicos e paradesportivos, e receber material e/ou equipamento paralímpico/paradesportivo durante o ano de 2023, deverão encaminhar até 30/09/2023, ofício e projeto (conforme documentos em anexo) digitalizado para o endereço eletrônico projetos@clubesparalimpicos.org.br, subscrito pelo Dirigente Máximo da entidade.

6.2. As Entidades Natas responsabilizam-se pela veracidade, legitimidade e integridade das informações.

6.3. O resultado da análise das informações apresentadas pelas Entidades Natas, serão consolidadas pela área técnica responsável do CBCP, para posterior envio ao Conselho de Administração, acompanhado de todos os documentos que instruíram a análise.

7. DA DEFINIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. O Conselho de Administração se reunirá e aprovará os projetos que contemplarem a observância do valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por Entidade Nata abrangendo as duas linhas previstas neste Edital, observada a análise técnica da área responsável no CBCP referente a justificativa do projeto.

7.3. O Conselho de Administração terá acesso a todas as informações técnicas necessárias para o bom e adequado desempenho de suas funções.

7.4. A utilização dos recursos dispostos no item 7.1. poderá ser executado em um ou mais projetos, desde que não ultrapasse o limite orçamentário para cada Entidade Nata.

8. DA CELEBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

8.1. DO PROJETO PARA PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS

8.1.1. O Projeto consiste em instrumento por meio do qual são parametrizadas as ações inerentes à participação dos campeonatos, devendo constar no documento, no mínimo, os seguintes dados:

I. Nome da Entidade;

II. Local do evento;

III. Nome do Campeonato;

IV. Data do Campeonato;

V. O apoio que pretende receber;

VI. Categorias esportivas segundo o calendário esportivo da ENAP/ERAP, ou homologado por eles;

VI. Modalidade esportiva;

VII. Número de atletas participantes beneficiados (por esporte individual ou por equipe);

VIII. Número de profissionais da comissão técnica beneficiados;

IX. Metas Esportivas a serem alcançadas com a efetiva participação do Campeonato;

X. Estimativa de custo financeiro;

XI. Vigência.

8.1.2. Juntamente com o Projeto, a Entidade proponente deverá enviar:

I. Registro documental composto por fotos, reportagens etc., das modalidades paralímpicas/paradesportivas desenvolvidas pelo proponente;

II. Calendário e regulamento das competições cancelados pela ENAP/ERAD;

III. Dados e documentos pessoais dos beneficiários que receberão passagem aérea/terrestre e hospedagem, conforme planilha anexo a este Edital de Chamamento Público.

8.1.3. A Entidade Nata proponente deve comprovar que se encontra filiada à respectiva ENAP/ERAP no envio do projeto ao CBCP, enviando a Declaração de Filiação da ENAP/ERAP.

8.1.4. Os critérios técnicos de participação deverão estar previstos no Regulamento da Competição estabelecido pela ENAP/ERAP.

8.1.5. O número de atletas e de comissão técnica permitido para cada Entidade Nata que contará com o apoio do CBCP é o especificado obrigatoriamente no Regulamento de cada Campeonato.

8.1.6. O projeto deverá ser proposto com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias anteriores a realização do evento, juntamente com os dados completos dos beneficiários, conforme planilha que será enviada pela área responsável do CBCP. Em casos excepcionais, a Diretoria Executiva poderá flexibilizar o referido prazo, observando a tempo hábil para aprovação e efetivação do projeto.

8.2. DO PROJETO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO PARALÍMPICO/PARADESPORTIVO

8.2.1. O Projeto consiste em instrumento por meio do qual são parametrizadas as ações inerentes ao recebimento de materiais e/ou equipamentos paralímpicos/paradesportivos, devendo constar no documento, no mínimo, os seguintes dados:

I. Nome da Entidade;

II. O apoio que pretende receber;

III. Justificativa;

IV. Modalidade esportiva;

V. Detalhamento dos objetos;

VI. Quantidade dos objetos;

VII. Quantidade de beneficiários;

VIII. Metas Esportivas a serem alcançadas com o recebimento de material e/ou equipamento.

IX. Estimativa de custo financeiro, acompanhada com a pesquisa de mercado;

X. Vigência.

8.2.2. Juntamente com o Projeto, a Entidade proponente deverá enviar:

I. Registro documental composto por fotos, reportagens etc., das modalidades paralímpicas/paradesportivas que pretende receber o material e/ou equipamento;

II. Registro documental da estrutura física onde será instalado o equipamento, caso não sejam estruturas próprias deve ser apresentado instrumento jurídico de cessão de uso das instalações.

8.2.3. O CBCP deverá enviar os itens solicitados com no mínimo 90 (noventa) dias contados da aprovação do projeto. Em casos excepcionais, a Diretoria Executiva poderá flexibilizar o referido prazo, observando a tempo hábil para aprovação e efetivação do projeto.

8.3. Poderão ser enviados outros projetos pela mesma Entidade Nata, desde que:

I. Não seja ultrapassado o limite orçamentário de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por Entidade Nata, contemplando a totalidade das linhas previstas neste Edital; e

II. Seja aprovado o cumprimento do objeto, referente ao projeto anterior proposto pela Entidade Nata, conforme disciplinado no Regulamento de Aplicação Direta dos Recursos do CBCP.

8.3.1 Caso seja solicitado mais de um projeto pela mesma Entidade Nata, a área Técnica do CBCP poderá utilizar a documentação enviada anteriormente pela proponente.

8.4. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.4.1. Cada Entidade Nata deverá celebrar Termo de Compromisso com o CBCP, que é o instrumento que formaliza as parcerias celebradas pelo CBCP com as Entidades, sem transferência de recursos financeiros.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:7731198189

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2023.05.24 13:07:50
-03'00'

8.4.2. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso assinado com a Entidade Nata, este obriga-se a observar todas as demais disposições e critérios definidos neste Edital de Chamamento Público, bem como todos os Regulamentos e Portarias da Diretoria do CBCP.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. É obrigação das Entidades Natas a divulgação da logomarca do CBCP, na participação nos campeonatos e no material e/ou equipamento recebido, com a utilização dos recursos do CBCP.

9.1.1. Todos os Campeonatos que receberão apoio financeiro do CBCP, deverão dar ampla publicidade ao selo “Clube Apoiado do CBCP”, nos uniformes dos atletas e membros da comissão técnica recebidos no âmbito do Edital, como também aqueles utilizados para participação em campeonatos.

9.1.2. A Entidade Nata beneficiária deverá aplicar a logomarca do CBCP, conforme Manual de Aplicação de Marcas do Comitê em:

I. No mínimo 5 (cinco) vezes em publicações nas suas redes sociais, tratando da participação e do evento apoiado;

II. Sites, revistas, encartes e todo o material de comunicação esportiva relativo Entidade Nata e à participação no evento apoiado;

III. Materiais e/ou equipamentos paralímpicos/paradesportivos recebidos no âmbito deste Edital.

9.1.3. Excepcionalmente, nos casos em que a Entidade Nata já possuir uniformes com a logomarca do CBCP, será dispensado a aplicação do selo “Clube Apoiado CBCP” durante o ano de 2023.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Eventuais impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser endereçadas à Diretoria Executiva do CBCP, pelo endereço eletrônico presidente@clubesparalimpicos.org.br, com o título "Impugnação" em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital de Chamamento Público e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do CBCP na *internet*.

11.2. As comunicações relativas ao presente Edital de Chamamento Público serão efetuadas por meio do endereço eletrônico projetos@clubesparalimpicos.org.br.

11.3. A vigência deste instrumento inicia-se na data de sua publicação e terá duração até dezembro de 2023.

11.3.1. Será divulgado periodicamente no site do CBCP, a disponibilidade orçamentária restante para cada Entidade Nata.

12. DO ANEXO

12.1. Constitui anexo deste Edital de Chamamento Público o Modelo do Ofício de Manifestação de Interesse, o Modelo do Projeto para Participação em Campeonatos, o Modelo de Projetos para Recebimento de Material e/ou Equipamento, a Planilha dos Dados dos Beneficiários de passagem e hospedagem e a Carta de Responsabilidade do Dirigente Máximo da Entidade Nata.

Niterói/RJ, 24 de maio de 2023.

JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
1891

Assinado de forma
digital por JOAO
BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2023.05.24
13:08:51 -03'00'

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
Presidente

(Entregue em papel timbrado ou papel contendo logo e endereço da entidade)

Ofício nº. [Número]/[ano]

[Local/UF, Data]

Ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP
Estrada Velha de Maricá, nº 4.830,
Bairro do Rio do Ouro, Niterói/RJ

Assunto: Manifestação de Interesse – Edital de Chamamento Público nº 01/2023

Senhor Presidente,

1. [Nome Completo do Presidente], [Nacionalidade], inscrito no CPF sob o nº [Número], portador do RG nº [Número], com endereço eletrônico: [e-mail] e telefone [Número], na qualidade de representante legal do [NOME DA ENTIDADE], CNPJ nº [Número], manifesto interesse em participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e para tanto, envio o Projeto devidamente preenchido, acompanhado da documentação necessária, conforme solicitado no referido Edital.

2. Sendo assim, indico o seguinte responsável técnico, para realizar as tratativas junto ao CBCP:

Responsável Técnico: [nome completo], [Nacionalidade], inscrito no CPF sob o nº [Número], portador do RG nº [Número], com endereço eletrônico: [e-mail] e telefone [Número];

[Nome do Presidente da ENTIDADE]
[Nome da ENTIDADE]

(Entregue em papel timbrado ou papel contendo logo e endereço da entidade)

PROJETO

Edital de Chamamento Público nº 01/2023

Entidade Nata: **NOME**

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/COMPROMISSOS
1	Nome do Evento	
2	Local do Evento	
3	Despesas passíveis	() Passagem aérea () Seguro viagem () Passagem terrestre/fretamento de ônibus () Hospedagem () Traslado () Remuneração de profissionais técnicos e/ou especializados
4	Justificativa	
5	Categoria	() Paralímpica () Paradesportiva
6	Data do Campeonato	____/____/____ a ____/____/____
7	Modalidade esportiva	_____ () Masculino () Feminino
8	Quantitativo de atletas (esporte coletivo e individual), com custeio de despesas pelo CBCP, conforme Regulamento da Competição	
9	Quantitativo de profissionais da Comissão Técnica por Entidade Nata, com custeio de despesas pelo CBCP	
10	Metas exequíveis	

(Entregue em papel timbrado ou papel contendo logo e endereço da entidade)

11	Estimativa de custo financeiro (Limitado a R\$ 250.000,00)	
12	Vigência (Até 30 dias após a realização do evento)	
13	Observações	

Cidade, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Dirigente Máximo da Entidade Nata
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Entregue em papel timbrado ou papel contendo logo e endereço da entidade)

PROJETO
Edital de Chamamento Público nº 01/2023

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
1	Nome da Entidade		
2	Apoio que pretende receber	() Material () Equipamento () Material e Equipamento	
3	Justificativa		
4	Categoria	() Paralímpica () Paradesportiva	
5	Modalidade Esportiva		
6	Detalhamento dos objetos		
	Quantidade	Item	Especificação Detalhada
7	Quantidade de beneficiários		
8	Metas exequíveis		

(Entregue em papel timbrado ou papel contendo logo e endereço da entidade)

9	Estimativa de custo financeiro (Limitado a R\$ 250.000,00 - Enviar a pesquisa de preço, com no mínimo 3 orçamentos)	
11	Vigência (Até 30 dias após o recebimento do objeto)	
12	Observações	

Cidade, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Dirigente Máximo da Entidade Nata
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Entregue em papel timbrado ou papel contendo logo e endereço da entidade)

CARTA RESPONSABILIDADE

[Local/UF, Data]

AO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP
Estrada Velha de Maricá, nº 4.830,
Bairro do Rio do Ouro, Niterói/RJ

Na qualidade de representante legal do [nome da Entidade Nata proponente], CNPJ nº [número do CNPJ], declaro expressamente para fins de obtenção do apoio financeiro referente ao Edital Chamamento Público nº 001/2023 do CBCP, a ciência das minhas reponsabilidades, principalmente em relação aos custos decorrentes de eventuais alterações e/ou cancelamentos das passagens aéreas/terrestres e acomodação dos beneficiários desta Entidade.

Declaro também que todas as informações prestadas referentes ao projeto proposto e respectivos anexos, para o citado Edital Chamamento Público nº 001/2023 são verdadeiras, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Dirigente Máximo da Entidade Nata
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE COMPROMISSO Nº **INÚMERO DO TERMO** /202X

TERMO DE COMPROMISSO Nº
INÚMEROI/202X, CELEBRADO ENTRE O
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES
PARALÍMPICOS – CBCP E **INOME DO
ENTIDADE NATAI.**

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP**, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 4.830, Bairro do Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ nº 38.067.298/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CBCP**, e **INOME DA ENTIDADE NATAI**, inscrito no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede na **[endereço da sede com CEP]**, doravante denominada **ENTIDADE NATA**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **[nome do Presidente]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, portador do RG nº **[número do RG e órgão emissor/UFI]**, e inscrito no CPF sob o nº **[número do CPF]**, em conjunto doravante denominados **PARTÍCIPIES**, conforme prevê o Regulamento de Aplicação Direta dos Recursos – RAR e o Edital de Chamamento Público nº 001/2023, que deverá reger o presente ajuste, e em observância aos demais normativos do CBCP, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto formalizar a parceria celebrada entre o CBCP e a ENTIDADE NATA, quanto ao projeto proposto para apoio financeiro do CBCP para:

I. Participação em competições nacionais e/ou internacionais de esportes paralímpicos e paradesportivos, organizados pelas Entidades Nacionais/Regionais de Administração do Paradesporto – ENAP/ERAP ou por elas homologadas, das quais as Entidades Natas ao CBCP são filiadas; **e/ou**

II. Recebimento de material e/ou equipamento paralímpico/paradesportivo, com procedimento de compra e contratação realizado pelo CBCP, com estrita observância aos princípios gerais da administração pública e às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações, respeitadas as indicações das Entidades Nacionais de Administração Paradesportivas – ENAP das modalidades paralímpicas/paradesportivas.

Parágrafo Primeiro. De acordo com o Projeto enviado pela Entidade Nata, será apoiado pelo CBCP **XX**.

Parágrafo Segundo. O presente TERMO DE COMPROMISSO é vinculado, para todos os fins legais, ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e eventuais atos adicionais publicados pelo CBCP.

Parágrafo Terceiro. O projeto será executado diretamente pelo CBCP, não havendo descentralização de recursos para a ENTIDADE NATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CBCP

Constituem obrigações do CBCP:

- I - Executar e custear diretamente as despesas passíveis, conforme definido no Edital de Chamamento Público nº 001/2023, o Regulamento de Aplicação de Recursos - RAR vigente e, conforme limitado pelo Projeto proposto pela ENTIDADE NATA;
- II - Fiscalizar o cumprimento do objeto, em observância ao Projeto e aos ditames do Regulamento de Aplicação de Recursos – RAR;
- III - Acompanhar a execução do presente TERMO DE COMPROMISSO, notificando a ENTIDADE NATA a respeito de quaisquer intercorrências ou pendências de ordem técnica ou legal;
- IV - Realizar visita *in loco*, se for o caso, para fins de verificação do cumprimento do objeto do presente instrumento, como verificar o recebimento do material e/ou equipamento, como também analisar as súmulas dos campeonatos no intuito de verificar a participação dos atletas, comissão técnica e demais beneficiados das passagens e hospedagens custeadas pelo CBCP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE NATA

São obrigações da ENTIDADE NATA:

- I - Executar fielmente o objeto pactuado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE COMPROMISSO e seus instrumentos vinculados;
- II – Enviar detalhadamente os materiais e/ou equipamentos paralímpicos/paradesportivos que pretendem receber, se for o caso;
- III – Enviar detalhadamente e tempestivamente os nomes, dados e documentos pessoais dos beneficiários de passagens e hospedagens, se for o caso;
- IV - Reunir e manter atualizada toda a documentação necessária à celebração da parceria, exibindo-a sempre que solicitado pelo CBCP ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- V - Arcar com as despesas que estejam sob a sua responsabilidade, vinculada ao recebimento do material e/ou equipamento esportivo;
- VI - Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo CBCP, fornecendo sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste TERMO DE COMPROMISSO;
- VII - Permitir o livre acesso em seu parque esportivo dos colaboradores e dirigentes do CBCP devidamente identificados, e das entidades legitimamente envolvidas nas competições, bem como dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Federal, para eventuais avaliações, acompanhamentos e/ou fiscalizações;
- VIII - Dar visibilidade à execução da parceria;
- IX - Informar imediatamente ao CBCP sobre toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes;

X - Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CBCP em situação de violação das leis de proteção de dados, devendo assegurar a observância da LGPD em cada dado pessoal remetido ao CBCP.

XI - Receber os bilhetes aéreos que lhes forem enviados pela agência de viagens contratada pelo CBCP, reportando imediatamente eventuais desconformidades identificadas, se for o caso;

XII - Conferir e viabilizar toda a documentação necessária para o embarque de seus atletas e membros de comissão técnica regularmente inscritos, atentando para as especificidades relacionadas ao deslocamento de crianças e adolescentes, quando for o caso;

XIII - Fazer-se representar no aeroporto, por ocasião das viagens, com a antecedência necessária à realização de todos os trâmites imprescindíveis para o despacho de bagagens e embarque, reservando tempo extra para a solução, junto às companhias aéreas, de possíveis problemas, transtornos e/ou alterações de última hora, ainda que imprevisíveis;

XIV - Responsabilizar-se pelo pagamento referente as seguintes despesas dos atletas e integrantes das comissões técnicas:

- a. Gastos extras de hospedagem não inclusas na diária custeada pelo CBCP;
- b. Multas de passagens aéreas, em razão de atrasos, *no-show*, remarcação de bilhetes, cancelamento de voo, dentre outras;
- c. Bagagens excedentes transportadas;
- d. Quaisquer outros custos extras que não estejam contempladas nas despesas previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

XV - Responsabilizar-se pelos itens transportados por seus atletas e membros de comissão técnica, tanto na bagagem despachada, quanto na bagagem de mão;

XVI - Receber os vouchers de hospedagem que lhes forem enviados pela agência de viagens contratada pelo CBCP, e, tempestivamente, realizar o *check in* e *check out* de todos os seus atletas e membros de comissão técnica, orientando-os sobre a impossibilidade de compartilhamento de quartos por pessoas de gêneros distintos, salvo em casos excepcionais, desde que devidamente justificado e autorizado pelo CBCP;

XVII - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer danos causados ao hotel, inclusive decorrentes do mau uso na estadia de seus atletas e membros de comissão técnica, além de eventuais despesas extras e utilização de itens de frigobar pelos beneficiários, uma vez que o CBCP arcará apenas com o valor da diária, que inclui: acomodação (individual, dupla ou tripla), café de manhã;

XVIII - Dar ampla publicidade ao selo "Clube Apoiado do CBCP" ou a logomarca do CBCP, nos uniformes dos atletas e membros da comissão técnica recebidos no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, como também aqueles utilizados para participação em campeonato;

XIX - Aplicar a logomarca do CBCP, conforme Manual de Aplicação de Marcas do Comitê em:

- a. No mínimo 5 (cinco) vezes em publicações nas suas redes sociais, tratando da participação e do evento apoiado;

b. Sites, revistas, encartes e todo o material de comunicação esportiva relativa a ENTIDADE NATA e à participação no evento apoiado;

c. Nos uniformes dos atletas e membros da comissão técnica beneficiários das despesas passíveis;

d. Materiais e/ou equipamentos paralímpicos/paradesportivos recebidos no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, se for o caso.

XX - Informar ao CBCP e corrigir de imediato, eventuais vícios que possam dificultar, comprometer e/ou interromper a execução do Projeto;

XXI - Facilitar a fiscalização do cumprimento do objeto, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução da avença;

XXII - Permitir o livre acesso em seu parque esportivo dos colaboradores e dirigentes do CBCP devidamente identificados, e das entidades legitimamente envolvidas nas competições, bem como dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública Federal, para eventuais avaliações, acompanhamentos e/ou fiscalizações do CBI;

XXIII - Garantir que todo atleta sob sua organização ceda o direito de utilização de sua imagem ao CBCP para fins de divulgação da sua política pública de formação esportiva, sem qualquer ônus ou encargo, mediante declaração específica firmada pelo próprio atleta ou por seus responsáveis, caso o mesmo ainda não possua capacidade civil;

XXIV - Responsabilizar-se no sentido de que apenas os membros da comissão técnica que mantenham vínculo esportivo com a ENTIDADE NATA possam ser indicados ao recebimento dos benefícios de passagens aéreas e hospedagens;

XXV - Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiados, a fim de se verificar a efetividade do cumprimento da política pública objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO, bem como apresentar tais relatórios, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente TERMO DE COMPROMISSO vigorará até 60 (sessenta) dias após a finalização do Projeto, com início a partir da data da sua assinatura e terá eficácia para todos os projetos firmados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE COMPROMISSO não ensejará repasse de recursos para as ENTIDADE NATAS ou quaisquer entidades do Sistema Brasileiro do Desporto - SND.

Parágrafo único: Serão utilizados os recursos da Lei nº 13.756/2018 para execução do presente TERMO DE COMPROMISSO.

Parágrafo Segundo: O custo da execução do referido projeto é de R\$ **XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, que será executado diretamente pelo CBCP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

O cumprimento do objeto será avaliado levando em consideração os elementos apresentados pelas ENTIDADE NATAS, além dos produzidos pelo CBCP, inclusive durante a visita *in loco*, quando houver.

Parágrafo Primeiro. Para fins de prestação de contas, deverá ser apresentado pela ENTIDADE NATA, no prazo de 30 (trinta) dias contados após a execução da última atividade relacionada ao projeto, os seguintes documentos:

- I. Comprovação de que publicou, no mínimo 5 (cinco) vezes nas suas redes sociais, tratando da participação e do evento apoiado;
- II. Comprovação de que consta em sites, revistas, encartes e todo o material de comunicação esportiva relativo Entidade proponente e à participação no evento apoiado;
- III. Comprovação de que os materiais e/ou equipamentos paralímpicos/paradesportivos recebidos no âmbito deste Edital, estão com a logomarca do CBCP;
- IV. Fotografias dos meios utilizados para dar ampla divulgação da logomarca do CBCP, bem como no selo “Clube Apoiado” ou a logomarca do CBCP, nos uniformes dos atletas, comissão técnica, coordenação técnica e arbitragem;
- V. Fotografias da realização/participação do campeonato e/ou evento;
- VI. Documento comprobatório das diárias realizadas para pagamento de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA dos profissionais técnicos e/ou especializados para atuação pontual, descritos no projeto;
- VII. Relação dos beneficiados pelo projeto, respeitando os ditames legais de proteção de dados contidos na LGPD.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E/OU DENÚNCIA

O CBCP e a ENTIDADE NATA poderão rescindir ou denunciar o presente TERMO DE COMPROMISSO a qualquer tempo, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, excepcionadas as situações temporais que, justificadamente, não permitam a observância deste prazo.

Parágrafo Primeiro. A desistência, a inexecução, a execução parcial das ações pactuadas no presente TERMO DE COMPROMISSO, poderão ensejar a finalização do presente instrumento, bem como nas seguintes hipóteses:

- a) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CBCP; e
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo Segundo. Em qualquer das hipóteses de rescisão ora previstas, será assegurada a oportunidade de contraditório a ENTIDADE NATA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção antecipada do presente TERMO DE COMPROMISSO, independentemente dos motivos que lhe deram ensejo, todos os eventuais prejuízos daí advindos deverão ser reparados pela Parte que der causa à extinção, nos termos da legislação civil, notadamente nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COMPROMISSO ou emendas que impliquem sua alteração ou ampliação da execução dos objetivos descritos neste instrumento, será publicado no site do CBCP na internet, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Alterações poderão ser feitas no presente TERMO DE COMPROMISSO pelo consenso mútuo entre os PARTÍCIPES, em instrumentos específicos, que serão parte integrante do presente ajuste e entrarão em vigor no ato de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes do presente TERMO DE COMPROMISSO, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da sede do CBCP, em Niterói/RJ.

E, por assim estarem plenamente de acordo, o CBCP e a ENTIDADE NATA obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão ser assinadas para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

(Cidade)/(UF), (dia) de (mês por extenso) de 202X.

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
Presidente do CBCPP

(NOME PRESIDENTE)
(Nome Entidade Nata)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: